

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 22 DE SETEMBRO DE 2021 ÁS 13:00 HORAS.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 22 DE SETEMBRO DE 2021 ÁS 13:00 HORAS.
- CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 30° (TRIGÉSIMO) DIA A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA MARIANA DE QUEIROGA, Nº. 141 CENTRO.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO DIRETO PELO SITE <u>www.bocaiuva.mg.gov.br</u>.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@bocaiuva.mg.gov.br OU TELEFONE (38) 3251-2375.



## PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

## PREÂMBULO

O Município Bocaiúva, com endereço á Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva - MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 8010/2021, torna público aos interessados que às 13:00 do dia 22/09/2021, Auditório do Centro Administrativo, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva - MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o (a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA **NECESSIDADES** DA SECRETARIA ATENDER AS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme Anexo I – Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar 147/2017, Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.515/2012 (ME e EPP), Lei Municipal 3.171/2006 (Pregão) e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Bianca Souza Rodrigues, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bianca Claudina Fernandes Peixoto e Soliene de Souza Cruz, designadas pelos Decretos 8010/2021 e 8030/2021.

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme especificações constantes da Tabela de Preços em anexo; com vigência do contrato de 12 (doze) meses, devendo ser entregues conforme solicitações durante o exercício financeiro.

## 2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva MG, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação@bocaiuva.mg.gov.br ou telefone (38) 3251-2375.
- **2.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



# 3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

## 3.3. É vedada a participação de empresa:

- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.3.5.** Pessoas das quais participam, sejam a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.

# 4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** As (os) licitantes interessadas(os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das empresas que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.
- **4.1.1.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances verbais para o presente pregão. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de Pleno Atendimento e a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.
- **4.1.2**. Os documentos de credenciamento serão recebidos até a abertura do envelope de preços. Assim sendo, a fase de credenciamento se encerrará com a abertura do primeiro envelope 01.
- 4.2. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.



- **4.3.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **DEVERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos**:
  - a) tratando-se de representante legal, o <u>estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
  - b) tratando-se de procurador, a <u>procuração por instrumento público ou particular</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga</u>.
- **4.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento Anexo III.
- 4.5.1. Os licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias.
- **4.5.2**. Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração(ões) especificadas no subitem 4.5 e 4.5.1, a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

# OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da(o) licitante no presente certame.

- **4.6.** Deverão apresentar cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **4.6.1.** Caso seja identificada a ausência do Comprovante especificado no subitem 4.6., o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração.
- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.8.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



# 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão</u> social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preços Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0133-0080/2021** Prefeitura Municipal de Bocaiúva

#### **ENVELOPE II:**

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **0133-0080/2021** Prefeitura Municipal de Bocaiúva

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I, redigida em uma via, preferencialmente com carimbo do CNPJ, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- **6.1.1** Estar preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara;
- **6.1.2** A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, onde deseja receber os seus créditos;

## 6.1.3 - Preço Por Item.

- **6.1.4** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **6.1.5** Na proposta deverão estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **6.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**6.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- **6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.6.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

# 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1**. O CRC (certificado de registro cadastral) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.
- **7.2.** Os Documentos para Habilitação são os seguintes:

## **7.2.1**. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d**) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

#### **7.2.2.** Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b**) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- **d**) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

7.2.3. Serão dispensados os documentos de habilitação caso tenham sido apresentados na fase do credenciamento.

## 7.3. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

## **7.3.1**. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.3.2. <u>Declarações</u>:

- **a)** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

### 7.3.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- **b**) deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- c) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área.
- **d**) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- e) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- **f**) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2°, Lei n°. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo.
- **g**) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).



- h) Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica, que deverá ser composta de no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista, e as respectivas atribuições. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.).
- (1) A formação em curso superior e comprovação do registro profissional serão realizadas por meio de apresentação de certidão do conselho profissional;
- (2) Relação do vínculo dos profissionais com a empresa será comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços
- i) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- j) Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a licitante e os profissionais prestados os serviços abaixo relacionados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada:
- **k.1**) Engenheiro Civil com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:
- Fiscalização de obras públicas de edificação;
- Fiscalização de obras públicas de pavimentação;
- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projeto de concreto armado;
- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos com reuso de água;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;
- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento aéreo.
- **k.2**) Engenheiro Eletricista com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:
  - Projeto elétrico;
  - Projeto de sonorização;
  - Projeto de usina fotovoltaica;
- Projeto elétrico estabilizado.
  - **k.3**) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional acompanhada da respectiva CAT dos seguintes serviços:
  - Fiscalização de obras públicas de edificação;
  - Fiscalização de obras públicas de pavimentação;
  - Elaboração de projetos arquitetônicos;
  - Elaboração de projeto de concreto armado;



- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos com reuso de água;
- Levantamento topográfico:
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;
- Projeto elétrico;
- Projeto de sonorização;
- Projeto de usina fotovoltática;
- Projeto elétrico estabilizado;
- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento aéreo.
- l) Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- **7.5.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **7.6.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.7.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
  - **7.6.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### 8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **8.1**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.
- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.
- **8.5**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **8.6.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, por item, conforme modelo expresso no Anexo I, e as demais, que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.7.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até que se possa chegar à melhor proposta para a contratante.
- **8.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.9.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço ofertado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.
- **8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do contrato.
- **8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências acima descritas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- **8.14.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com a contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **8.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital nem serão aceitas propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **8.18.** Na hipótese de ausência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação.
- **8.19.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **8.20.4.** CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO



- **8.20.4.1** Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
- **8.20.4.2** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião $(\tilde{o}es)$  na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa



interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# 10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva / MG.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.6.1.** Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de: 03 (três) dias (Recurso); 02 (dois) dias úteis (Impugnação**);
- **10.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n°. 8.666/93;
- **10.6.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- **10.6.4.** Ser protocolizado na Divisão de Licitação, na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, Bocaiúva /MG.
- **10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.8.** A Prefeitura Municipal de Bocaiúva não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Divisão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.9.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



- **10.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.12.** A adjudicação será feita Por Item.
- **10.13.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.
- **10.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.
- 10.15. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

# 11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **11.1.** A prestação dos serviços se dará conforme descrição do objeto na proposta de preços.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no edital e termo de referência.

## 12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 5° (quinto) dia útil do mês coma apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.
- 12.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;
- **12.3.** Havendo interesse público na continuidade dos serviços e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 65 inciso I, alinea "d", mediante aplicação de índices oficiais (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo será objeto de aditamento ao contrato administrativo.
- **12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se-após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;
- **12.5**. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- **12.6.** Todas as despesas com transporte, hospedagem alimentação, custa com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista serão por conta e risco da futura contratada.

# 13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- **13.2.1.** 0,3% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **13.2.2.** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- **13.2.3.** 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **13.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de mínimo 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- **13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

# 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária indicada no Empenho.

Nº	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
Ficha				
477	7.1.1.4.122.2.2107.33	Manut. Das Ativ.	Outros Serv	RECURSOS ORDINÁRIOS –
	903900	Secret. De Obras,	Terc. – P Jurídica	NÃO VINCULADOS DE
		Infraestrutura e		IMPOSTOS
		Urbanismo		
295	7.1.2.4.122.42.2110.3	Manut. Ativ.	Outros Serv	RECURSOS ORDINÁRIOS –
	3903900	Divisão Projetos e	Terc. – P Jurídica	NÃO VINCULADOS DE
		Acomp. De Obras		IMPOSTOS



## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, situada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- **15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.5. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

**15.6.** Integram o presente edital:

- Anexo I Modelo de Proposta;
- Anexo II Procuração;
- Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV Declaração de Menor;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Recibo de Edital;
- Anexo VIII Minuta do contrato
- Anexo IX Termo de Referência.
- **15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
- **15.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Bocaiúva /MG, 02 de setembro de 2021.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
Pregoeira



#### **ANEXO I**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

<b>Empresa:</b>
Endereço:
CNPJ:
Telefone:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor
				Unit.	Total.
01	Assessoria Técnica na Prestação de Serviços	Serv	12	R\$	R\$
	Especializados de Engenharia para elaboração de				
	projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulico e				
	elétrico, levantamento topográfico, projetos de				
	abastecimento de água, impressão de projetos em				
	formatos A1 e/ou A0, bem como fiscalização de				
	obras em andamento na Cidade de Bocaiúva/MG				

\*\*\*Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



## **ANEXO II**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável	legal pela empresa	, inscrita no CNPJ
sob o n°.	credenciamos o Sr.	, portador da carteira de
identidade nº	e do CPF n°.	, para nos representar na
licitação em referência, con	n poderes para formular ofertas,	lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso e pratica	ar todos os demais atos pertinento	es ao certame em nome da
representada.		
	Bocaiúva/MG,//2021	
(Nome da	empresa e assinatura do representa	nte_legal)



## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à, em cumprimento ao exigido no Edital de Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 0133-0080/2021, bem como o disposto no art. 4º VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente o requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.
Bocaiúva/MG,//2021
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

(nome do fornecedor), CNPJ n°, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos	
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (deze ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (qu somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficindiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilizaçã	esseis) anos, atorze) anos, cia, direta ou
obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequi na escola.	, que não foi a e saúde do
Bocaiúva/MG,//2021	
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)	



# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. <b>0133-0080/2021</b> , que (nome do fornecedor).
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9º da Lei 8.666/93.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Bocaiúva/MG,//2021
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

# **DECLARAÇÃO**

, i	inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, poi	rtador da Carteira de Identidade nº.
e do CI	PF n°	_, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 8.3 do Edital do P	rocesso Licitação/Pregão	Presencial nº. 0133-0080/2021, sob
as sanções administrativas cab	víveis e sob as penas da l	ei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da l	egislação vigente, não po	ossuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4º do art. 3º da L	ei Complementar nº. 123	5/2006.
	Bocaiúva/MG,/_/2	021
(Nome da e	mpresa e assinatura do re	presentante legal)



## **ANEXO VII**

## **RECIBO DE EDITAL**

# Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133-0080/2021

Eu,,	brasileiro	(a),				(es	tado c	ivil),
Eu,, inscrito no CPF sob o nº.		,	residente	e	domiciliado	na	cidad	e de
na	,						(carg	o na
empresa) da empresa	,	inscr	ita no CNI	PJ s	sob o nº		, sit	tuada
na, telefone:					, declaro ]	para	os de	vidos
fins de direito, que recebi, em r								
Edital de Licitação - Processo L	icitatório/P	regão	Presencial	l nº.	. 0133-0080/2	2021	•	
Por ser verdade, dato e subscrev	o o presente	Э.						
Bocaiú	iva/MG,	de	de	e	·			
	As	sinatu	ıra					

**IMPORTANTE:** As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licitação@bocaiuva.mg.gov.br ou entregue na sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



#### ANEXO VIII

MINUIA DO	TERMO DE CONTRAT	O N°	/2021, QUE	ENTRE SI
CELEBRAM A	A PREFEITURA MUNICII	PAL DE BOCA	JÚVA E	•
Pelo presente ins	strumento, de um lado, a <b>PR</b>	EFEITURA M	UNICIPAL DE B	ROCATÍVA
-	PJ sob n°. 18.803.072/0001-3			
Mariana Queiro	ga, nº. 141, Centro, doravar	nte denominada	CONTRATANT	E, neste ato,
representada pel	lo <b>Prefeito,</b> ROBERTO JAI	RO TORRES,	brasileiro, casado,	portador do
	970.657 e do CPF nº. 74	,		
	, inscrita no CNPJ sob nº	, co	m endereço em _	, na
Rua	, n°, Bairro	, denom	inada CONTRA	ΓADA, neste
	a por seu sócio - proprietá			
, r	resolvem celebrar a presente	contrato, sujei	tando-se às norma	as da Lei nº.
10.520/02 e da	Lei n°. 8.666/93 c/c suas	alterações, apl	licando-se, suplet	ivamente, os
princípios da Te	eoria Geral dos Contratos e	as disposições d	le direito privado,	na forma do
1 1	inado com o inciso XII do a	1 3	1	
seguintes.				

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0133-0080/2021**, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato de tudo dará ciência à Administração.
- 2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer regularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.



**3.4.** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **3.1.1.** Fornecer os serviços de acordo com o edital Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **0133-0080/2021**.
- **3.1.2.** Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- a) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b**) executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos,
- c) fornecer mão de-obra profissional qualificada habilitada;
- d) assumir todas as despesas relativas e quaisquer outra oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) responsabilizar-se por todas qualquer despesa decorrentes de impostos despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- **f**) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- **g**) submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações especificas contidas neste Edital.
- **h**) responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o contratante exigir imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação:
- **j**) os serviços contratados, caso não satisfaçam a fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- **k**) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por center do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lein 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;



- **m**) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- **n**) assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- **o**) comunicar verbalmente, de mediante, e confirmar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

## 3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **a**) prestar as informações esclarecimentos que venham a ser solicitados peia contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- **b**) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo min de 24 vinte e quatro horas para sua regularização;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- **d**) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização hos serviços ora pactuados;
- f) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- **g**) ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização.
- h) observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta quando for o caso, documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- I) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# CLÁUSULA QUARTA DA PRESTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A prestação dos serviços se dará conforme descrição da proposta.
- **4.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no edital e termo de referência.
- **4.3.** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

# CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O valor dos itens do contrato será conforme especificações da tabela abaixo:

XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO



- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado no mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, até 10° (décimo) dia útil do mês coma apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.
- **6.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;
- **6.3.** Havendo interesse público na continuidade dos serviços e por acordo entre as partes o valor poderá ser realinhado em conformidade com os ditames do art. 65 inciso I, alinea "d", mediante aplicação de índices oficiais (INPC) ou outro que vier a substituí-lo será objeto de aditamento ao contrato administrativo.
- **6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento inicia-se-após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;
- **6.5**. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- **6.6.** Todas as despesas com transporte, hospedagem alimentação, custa com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista serão por conta e risco da futura contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

#### 7.1 - DO REAJUSTE

- **7.1.1** Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
- **7.2.** A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
Ficha				
477	7.1.1.4.122.2.2107.33	Manut. Das Ativ.	Outros Serv	RECURSOS ORDINÁRIOS –
	903900	Secret. De Obras,	Terc. – P Jurídica	NÃO VINCULADOS DE
		Infraestrutura e		IMPOSTOS
		Urbanismo		
295	7.1.2.4.122.42.2110.3	Manut. Ativ.	Outros Serv	RECURSOS ORDINÁRIOS –
	3903900	Divisão Projetos e	Terc. – P Jurídica	NÃO VINCULADOS DE
		Acomp. De Obras		IMPOSTOS



## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- **9.1.** Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura será descredenciado dos sistemas de credenciamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.2.** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,3% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado.
  - **9.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
  - 9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **9.3.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **9.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.
- **9.5.** Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de seu fornecimento. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 8.2 desta Cláusula.
- **9.6.** A entrega dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 9.2 deste Título.
- **9.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **9.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiúva ou cobrados judicialmente.
- **9.10.** A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- **9.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).



**9.12.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- **10.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.
- **10.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

	contrato será de 12 (doze) meses do dia ategado nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
CI	ÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO
	Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualque rato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais
	tas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas resença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para
Вос	iúva – MG,
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA CONTRATANTE
	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS: 1)	_ 2)
Nome:	Nome:

CPF:

CPF:



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Técnica na Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulico e elétrico, levantamento topográfico, projetos de abastecimento de água, impressão de projetos em formatos A1 e/ou A0, bem como fiscalização de obras em andamento na Cidade de Bocaiúva/MG, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do item
01	SERVIÇO	12	Assessoria Técnica na Prestação de Serviços Especializados de
			Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulico e elétrico, levantamento topográfico, projetos de abastecimento de água, impressão de projetos em formatos A1 e/ou A0, bem como fiscalização de obras em andamento na Cidade de Bocaiúva/MG

#### 1. JUSTIFICATIVA.

Justifica-se essa Prestação de Assessoria Técnica na Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulico e elétrico, levantamento topográfico, projetos de abastecimento de água, impressão de projetos em formatos A1 e/ou A0, bem como fiscalização de obras em andamento na Cidade de Bocaiúva/MG. Por se tratar de terceirização de serviços, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o trabalho de engenharia do Município, faz-se necessária a contratação, uma vez que o Município de Bocaiúva/MG não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas de forma contínua e em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

## 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **2.1.** A Prestação do serviço deverá ser prestado por empresa com experiência em projetos;
- **2.2.** Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:
  - às normas e especificações constantes deste termo;



- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estado de Minas Gerais;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **2.3.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- **2.4.** Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- **2.5.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- **2.6**. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todos os projetos, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- **2.7.** Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
- **2.8.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.
- **2.9.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- **2.10.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de



materiais inadequados na execução dos serviços. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à CONTRATADA, ou seja, só poderão ser realizadas as horas extras formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, e nesses casos, os valores serão pagos, conforme a legislação vigente, tendo como parâmetro o valor do salário apresentado na proposta do contratado.

- **2.10.** A CONTRATADA ficará responsável, sempre que preciso, por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão.
- **2.11.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.
- **2.12**. A CONTRADA se compromete a realizar visitas técnicas uma vez por semana com uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Os atendimentos técnicos ocorrerão da seguinte forma:

- a) atendimento técnico "in loco": esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da Prefeitura Municipal, 01 vez por semana, por 8 horas, podendo estender conforme necessidade administrativa e conveniência entre as partes.
- **b**) **atendimento técnico remoto:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pela Prefeitura Municipal.
- c) atendimento técnico por telefone fixo e móvel: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento da Prefeitura.
- **d) b) atendimento técnico por correio eletrônico:** esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mails previamente informado.

# 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **3.1.** Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto/serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
- **3.2.** Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto/serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficará a critério do Município.
- **3.3.** Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- **3.4.** O serviço contratado tem como premissa:



- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;
- Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pelo Município de Bocaiúva/MG;
- Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto a necessidade, oportunidade e prazos;
- Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas Contratadas, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada;
- Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado;
- Subsidiar os técnicos e gestores do Município de Bocaiúva/MG na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

#### 4. DOS DEVERES DAS PARTES:

#### 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **4.1.1.** Fornecer os serviços, objeto deste termo, em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;
- **4.1.2.** Fornecer os serviços de acordo com a ordem de fornecimento
- **4.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- **4.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;
- **4.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- **4.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos;
- **4.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos;
- **4.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos;
- **4.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.



- **4.1.10.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- **4.1.11.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- **4.1.12**. Reservar exclusivamente a PREFEITURA DE BOCAIÚVA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos Elaborados.
- **4.1.13.** Realização de visitas técnicas uma vez por semana com uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.
- **4.1.13.** Será de responsabilidade da contratada realização de vistoria de fiscalização com as devidas emissões de ART'S.
- **4.**1.14. Responsabilizar-se pelos custos indiretos na execução dos trabalhos, tais como: impressão de projetos, mídias para gravação de projetos arquitetônicos, materiais de expediente, dentre outros necessários.

## 4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **4.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 10° (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula de pagamento do contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **4.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas no contrato.
- **4.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-las.
- **4.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.
- **4.2.4**. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.
- **4.2.5**. Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- **4.2.6.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- **4.2.7**. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- **4.2.8**. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- **4.2.9.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;



- **4.2.10**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **4.2.11.** Fica a cargo da Prefeitura o fornecimento dos Levantamentos de medidas das áreas a serem trabalhados.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- **5.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8666/93
- **5.2.** O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **5.3.** A administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/1993.

## 7. DAS SANÇÕES:

- **7.1.** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita ás penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, e artigo 7º da lei 10520/2002, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
- **7.3.** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita ás seguintes cominações, independente de outras sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

# 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos para que seja habilitada a prestar os serviços:
- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.



- **b**) deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- c) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área.
- **d**) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- e) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- **f**) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2°, Lei n°. 8.666/1993, conforme Anexo IV, anexo.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).
- h) Declaração da empresa, com indicação de todos os profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica, que deverá ser composta de no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista, e as respectivas atribuições. A declaração deverá conter nome completo do profissional, curso superior ou curso profissionalizante, o registro no respectivo conselho da área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, CLT ou contratado, etc.).
- i) apresentar ainda, no mínimo a seguinte documentação de habilitação:
- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa no mínimo 02 administradores, caso se aplique.
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para.
- VI. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

# 8.2. COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:

(1) A formação em curso superior e comprovação do registro profissional serão realizadas por meio de apresentação de certidão do conselho profissional;



- (2) Relação do vínculo dos profissionais com a empresa será comprovada através da apresentação do contrato social, no caso de sócios, assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços
- d) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da equipe técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- e) Atestado de responsabilidade técnica da pessoa jurídica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a licitante e os profissionais prestados os serviços abaixo relacionados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada:
- e.1) Engenheiro Civil com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:
- Fiscalização de obras públicas de edificação;
- Fiscalização de obras públicas de pavimentação;
- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projeto de concreto armado;
- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos com reuso de água;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;
- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento aéreo.
- e.2) Engenheiro Eletricista com experiência profissional com a seguinte comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhada da respectiva CAT:
- Projeto elétrico;
- Projeto de sonorização;
- Projeto de usina fotovoltaica;
- Projeto elétrico estabilizado.
- e.3) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional acompanhada da respectiva CAT dos seguintes serviços:



- Fiscalização de obras públicas de edificação;
- Fiscalização de obras públicas de pavimentação;
- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projeto de concreto armado;
- Elaboração de projeto de estrutura metálica;
- Elaboração de projetos hidráulicos com reuso de água;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;
- Projeto elétrico;
- Projeto de sonorização;
- Projeto de usina fotovoltática;
- Projeto elétrico estabilizado;
- Execução de cadastro técnico urbano com mapeamento aéreo.
- f) Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.
- 3) para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 4) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
- 5) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 5.1) Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original



Bocaiúva/MG, 26 de agosto de 2021.

Antônio Renato Leal dos Santos Secretário Municipal de Obras e Transportes